



LEI ORDINÁRIA Nº 1254

de 25 de maio de 2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Simbólica Luz e Fraternidade Jardinense 2082, entidade com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o n O 15.554.157/0001-36, com sede neste município de Jardim.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 25 DE MAIO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1254/2006 - 25 de maio de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em